



REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL - BOLSA INDIQUE UM AMIGO “CALOURO”

1. A Universidade Paranaense – UNIPAR, concederá, a seu exclusivo critério, e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos na presente Campanha, descontos aos alunos veteranos, com exceção do Curso de Medicina, que indicar um novo aluno para ingressar em Cursos de Graduação na Modalidade Presencial da UNIPAR, respeitadas as condições desta Campanha.
2. Para efeito desta Campanha Promocional considera-se aluno veterano aquele que esteja matriculado e cursando o 2.º período do regime semestral ou 3.ª série e seguintes do regime anual, neste ano de 2023, em Cursos de Graduação na Modalidade Presencial oferecido pela UNIPAR (exceto o Curso de Medicina).
3. O acadêmico da UNIPAR poderá usufruir de Bolsa de maior valor, quando sua indicação aumentar em função dos números de candidatos indicados, conforme tabela a seguir:
 - Indicou 1 amigo: quem indicou ganha 20%, quem foi indicado ganha 10%.
 - Indicou 2 amigos: quem indicou ganha 25%, quem foi indicado ganha 10%.
 - Indicou 3 amigos: quem indicou ganha 30%, quem foi indicado ganha 10%.
 - Indicou 4 amigos: quem indicou ganha 40%, quem foi indicado ganha 10%.
 - Indicou 5 ou mais amigos: quem indicou ganha 50%, quem foi indicado ganha 10%.
- 3.1 O aluno veterano e o ingressante indicado somente receberão o benefício da bolsa, caso estejam devidamente matriculados e cursando regularmente a modalidade descrita no item 2, no ano letivo de 2023.
- 3.2 O aluno veterano e o ingressante indicado somente terão direito à Bolsa caso realizem o pagamento das mensalidades até a data de vencimento do boleto de cada mês.
- 3.3 O curso de graduação na modalidade presencial em que o aluno indicado se matricular deve estar em andamento e vigente para o ano de 2023. Ocorrendo cancelamento do curso em que o acadêmico ingressante estiver matriculado, por qualquer motivo, a Universidade Paranaense – UNIPAR reserva-se no direito de sem prévio aviso ou notificação cancelar a bolsa.
- 3.4 É vedada a cumulação de outras modalidades de bolsas ou descontos com a presente campanha, podendo o aluno veterano optar pela condição mais vantajosa.

UNIDADE DE UMUARAMA



- 3.5 A bolsa para indicantes e indicados será lançada no mês posterior a matrícula do indicado a partir da mensalidade do mês de fevereiro de 2023. E caso o indicado realize matrícula tardia a bolsa do indicante será lançada no mês subseqüente à data de realização da matrícula do indicado.
- 3.6 As bolsas concedidas são validas apenas para as mensalidades de fevereiro a dezembro do ano de 2023, referenciada a anuidade de 2022, não se estende para mensalidades de anuidades posteriores ou anteriores a este período.
- 3.7 A indicação será inválida se a mensalidade do indicado for 50% (cinquenta por cento) inferior a mensalidade do indicante.
- 3.8 Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o mesmo pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
4. O aluno veterano pode realizar mais de uma indicação podendo acumular o mesmo desconto por aluno indicado até o limite de 50% (cinquenta por cento).
5. Para se beneficiar o aluno veterano deverá:
 - I. Estar devidamente matriculado;
 - II. O aluno indicado deve declarar por meio de formulário no ato da matrícula, o nome completo do acadêmico indicante, CPF e RA, para posterior validação desta indicação.
 - III. A indicação deve ser conferida pela Secretaria Acadêmica mediante relatório e encaminhada a Direção da Unidade para validação junto ao sistema eletrônico.
6. A bolsa prevista no **INDIQUE UM AMIGO "CALOURO"** abrange única e exclusivamente o valor correspondente à mensalidade do curso, não incidindo sobre débitos retroativos e valores de demais serviços e documentos fornecidos pela UNIPAR.
7. A bolsa não incide sobre disciplinas cursadas em regime de adaptação, bem como qualquer outro regime não regular.
8. Sem prejuízo das cominações legais e contratuais previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (como juros e multa), em caso de inadimplência do pagamento da mensalidade do aluno veterano, ocorrerá a perda da bolsa sobre a parcela mensal correspondente.
9. A forma de indicação somente será considerada validada, quando o candidato INDICADO fizer sua matrícula de forma completa.

UNIDADE DE UMUARAMA



10. No caso de desistência ou cancelamento de matrícula por parte do aluno indicado, o indicante perde a bolsa referente a aquela indicação.
11. A indicação somente será considerada válida quando o indicado quitar a primeira mensalidade da semestralidade e/ou anuidade referente a 2023.
12. Disposições Finais
 - 12.1 A matrícula do BENEFICIADO no curso de GRADUAÇÃO pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens desta campanha.
 - 12.2 Fica reservado à UNIPAR o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesta campanha.
 - 12.3 Os casos omissos e as situações não previstas nesta campanha serão resolvidos pela UNIPAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
 - 12.4 O não pagamento da mensalidade com desconto da Bolsa Indique um Amigo Calouro na data de vencimento, implica na perda do desconto concedido no mês vigente, e, assim, automaticamente na cobrança do valor integral da mensalidade, acrescida dos devidos encargos legais e contratuais.
 - 12.5 Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desta campanha, poderão os autores serem responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

Umuarama - Paraná, 02 de setembro de 2022.

Prof. Me. Maria Regina Celi de Oliveira

Diretoria Executiva de Gestão do Ensino Superior - DEGES